



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI N.º 2.022/84

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

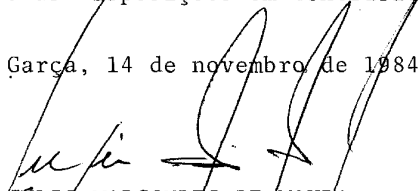
ARTIGO 1º - Os valores das referências numéricas que fixam os vencimentos do funcionalismo municipal, estabelecidas pela legislação vigente, ficam reajustados em 70% (setenta por cento), a partir de 1º de novembro de 1984.

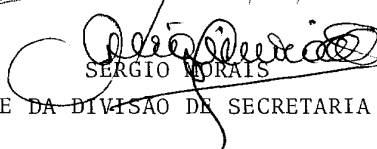
PARÁGRAFO ÚNICO - A correção de que trata este artigo, aplica-se aos inativos cujas referências são fixadas pela Lei Municipal n.º 1.291/70 de 16/7/1970, modificada pela Lei n.º 2.011/84 de 21/9/84.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de novembro de 1984


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MOURAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-